

Atos Administrativos



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.865, DE 25 DE MAIO DE 2020

Altera a data de celebração dos feriados municipais de 24 de junho e 31 de Julho, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os feriados municipais de 24 de Junho, dia de São João e de 31 de julho, data que homenageia Santo Inácio de Loyola, no território municipal, serão celebrados, excepcionalmente, no exercício de 2020, nos dias 26 e 27 de maio deste ano, respectivamente, face à calamidade pública em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto, o funcionamento de serviços privados e públicos nos dias de antecipação dos feriados municipais e estadual, cuja celebração são alteradas pela presente Lei e por Lei Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 22 de maio de 2020.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

André Marter Primo
Secretário Municipal de Governo